



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº **114/2022**
Processo nº **048/2022**
Pregão Presencial nº **041/2022**

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE ORATÓRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.836/0001-88, com sede administrativa no endereço sito à Rua Tabajara, 297, centro, Oratórios, Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA**, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa, **VILSON DA SILVA BRUM, CNPJ: 11.038.785/0001-08**, com endereço a Avenida Olegário Maciel, 386, Bairro Industrial, Ubá/MG, CEP: 36.500-000, representada pelo Sr. Vilson da Silva Brum, CPF: 722.664.736-20 – Empresário. nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS-MG.**

1.2- Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) processo licitatório nº **048/2022**, Pregão Presencial nº **041/2022**, **Registro de Preços nº 023/2022** - e b) a proposta apresentada pelo contratado.

1.3- O regime de execução do presente contrato será indireto

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1- O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, deste contrato e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

3.1- Este contrato entrará em vigor a partir da data de **27/06/2022**, à **27/06/2023**, contados da data de sua assinatura.

3.2- O prazo de entrega dos serviços/bens objeto deste contrato será de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da entrega, ao Contratado, da “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/REQUISIÇÃO”, expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO-

4.1- O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oratórios, em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objetorequisitado.

4.2- O valor total do contrato é de R\$ 152.922,40 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e vinte dois reais, quarenta centavos). **Observados os seguintes valores unitários:**

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.	Nº Item
001	7393	ADAPTADOR EM PVC ROSCÁVEL COM ANEL 1/2" PARA CAIXA D'ÁGUA	UN	50,0000	R\$ 70,0000	R\$ 3.500,0000	UNIFORT
005	11306	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 25 MM	UN	120,0000	R\$ 2,2500	R\$ 270,0000	FORTLEV
009	7209	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO (FRASCO) 850g	UN	170,0000	R\$ 62,0000	R\$ 10.540,0000	FIRMEX
012	4925	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO PVC	UN	20,0000	R\$ 70,0000	R\$ 1.400,0000	ALUMASA
017	7228	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA PVC DE 40mmX32mm, NORMAS: NBR 5648	UN	60,0000	R\$ 6,9000	R\$ 414,0000	FORTLEV
019	7400	BUCHA EM PVC REDUÇÃO ROSCÁVEL CURTA PVC DE 1"X1/2", NORMAS: NBR 5648	UN	50,0000	R\$ 9,2000	R\$ 460,0000	FORTLEV
022	4936	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500 LTS	UN	10,0000	R\$ 319,3000	R\$ 3.193,0000	FORTLEV
023	4935	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500 LTS	UN	10,0000	R\$ 319,3000	R\$ 3.193,0000	FORTLEV
024	8072	CAIXA DE DESCARGA PARA VASO SANITÁRIO	UN	20,0000	R\$ 126,0000	R\$ 2.520,0000	ALUMASA
025	8073	CAIXA DE GORDURA DE 42 LITROS	UN	20,0000	R\$ 150,0000	R\$ 3.000,0000	LUCONI
027	11312	CANO PVC LISO PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA QUENTE 22 MM OU 3/4 "	UN	5,0000	R\$ 52,5000	R\$ 262,5000	KRONA
032	7475	CAP PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL 50MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688	UN	60,0000	R\$ 10,8000	R\$ 648,0000	FORTLEV
040	7269	CURVA 90° SOLDÁVEL PVC 25MM, NORMAS: NBR 5648	UN	130,0000	R\$ 8,5000	R\$ 1.105,0000	FORTLEV

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

042	7275	CURVA 90° SOLDÁVEL PVC 50MM, NORMAS: NBR 5648	UN	70,0000	R\$ 37,5000	R\$ 2.625,0000	FORTLEV
044	7484	CURVA CURTA 90° PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL DN 100MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688	UN	200,0000	R\$ 26,4000	R\$ 5.280,0000	FORTLEV
052	7210	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50 METROS	UN	320,0000	R\$ 19,9000	R\$ 6.368,0000	GOOL
058	7500	JOELHO 45° PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIENORMAL DN 75MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688	UN	20,0000	R\$ 25,0000	R\$ 500,0000	FORTLEV
059	7285	JOELHO 90° SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) PVC 20MMX1/2", NORMAS: NBR 5648	UN	250,0000	R\$ 3,9600	R\$ 990,0000	FORTLEV
068	7495	JOELHO 90° PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIENORMAL DN 100MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688	UN	200,0000	R\$ 12,5000	R\$ 2.500,0000	FORTLEV
072	11309	LUVA AZUL 20 X 1/2 BUCHA LATÃO	UN	200,0000	R\$ 10,6000	R\$ 2.120,0000	FORTLEV
082	7507	LUVA DE CORRER PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL DN 100MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688	UN	300,0000	R\$ 28,0000	R\$ 8.400,0000	FORTLEV
085	7307	LUVA DE CORRER PVC PARA TUBO SOLDAVEL 32MM, COM ANÉIS DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5648	UN	200,0000	R\$ 31,9000	R\$ 6.380,0000	FORTLEV
089	11428	LUVA DE REDUÇÃO PVC MARRO, 32MM X 25MM	UN	80,0000	R\$ 4,9400	R\$ 395,2000	FORTLEV
091	11430	LUVA DE REDUÇÃO PVC MARROM 32MM X 25MM	UN	80,0000	R\$ 4,4400	R\$ 355,2000	FORTLEV
096	7328	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 32X25 MM, NORMAS: NBR 5648	UN	250,0000	R\$ 7,1000	R\$ 1.775,0000	FORTLEV
097	11315	LUVA DE SEGURANÇA BLUE GRIP	UN	250,0000	R\$ 22,5000	R\$ 5.625,0000	IMBAT
098	12583	LUVA DE SEGURANÇA PVC 35 CM VERDE PALMA ÁSPERA ESGOTO PRODUTOS QUIMICOS	UN	100,0000	R\$ 24,5000	R\$ 2.450,0000	IMBAT
102	7431	LUVA EM PVC ROSCÁVEL DE 1", NORMAS: NBR 5648	UN	200,0000	R\$ 10,5000	R\$ 2.100,0000	FORTLEV

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

106	11308	LUVA ROSCÁVEL COM ANEL DE ALUMÍNIO 20 MM	UN	200,0000	R\$ 8,4000	R\$ 1.680,0000	FORTLEV
109	7510	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL DN 150MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688	UN	75,0000	R\$ 35,5000	R\$ 2.662,5000	SHIVA
111	7325	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) PVC 25MMX1/2", NORMAS: NBR 5648	UN	100,0000	R\$ 10,0000	R\$ 1.000,0000	FORTLEV
113	7331	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) PVC 32MM X1", NORMAS: NBR 5648	UN	50,0000	R\$ 12,0000	R\$ 600,0000	FORTLEV
115	7323	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) PVC COM BUCHA LATÃO 20MMX1/2", NORMAS: NBR 5648	UN	300,0000	R\$ 9,5000	R\$ 2.850,0000	FORTLEV
117	7311	LUVA SOLDÁVEL PVC 25MM, NORMAS: NBR 5648	UN	300,0000	R\$ 5,9000	R\$ 1.770,0000	FORTLEV
120	7314	LUVA SOLDÁVEL PVC 50MM, NORMAS: NBR 5648	UN	250,0000	R\$ 8,5000	R\$ 2.125,0000	FORTLEV
121	7315	LUVA SOLDÁVEL PVC 60MM, NORMAS: NBR 5648	UN	50,0000	R\$ 26,0000	R\$ 1.300,0000	FORTLEV
124	7515	REDUÇÃO CONCÊNTRICA PVC, ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL 150MMX100MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688	UN	50,0000	R\$ 33,9000	R\$ 1.695,0000	SHIVA
127	7372	REGISTRO DE ESFERA COM BORBOLETA EM PVC 1/2, NORMAS: NBR 11306	UN	100,0000	R\$ 26,5000	R\$ 2.650,0000	UNIFORT
129	7377	REGISTRO DE ESFERA EM PVC ROSCÁVEL 1", NORMAS: NBR 5626	UN	200,0000	R\$ 52,0000	R\$ 10.400,0000	UNIFORT
132	11305	REGISTRO DE ESFERA EM PVC ROSCÁVEL EXTERNA 25 MM	UN	220,0000	R\$ 21,0000	R\$ 4.620,0000	UNIFORT
134	7385	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL 25MM, NORMAS: NBR 5626	UN	150,0000	R\$ 29,8000	R\$ 4.470,0000	UNIFORT
136	7376	REGISTRO DE ESFERA ROSCA FÊMEA COM BORBOLETA EM PVC 3/4	UN	90,0000	R\$ 21,5000	R\$ 1.935,0000	UNIFORT
142	7591	REGISTRO DE METAL DE GAVETA E VOLANTE 1/2".	UN	30,0000	R\$ 79,0000	R\$ 2.370,0000	DECA

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

143	11482	REGISTRO DE METAL PRESSÃO BRUTO DE 20 MM	UN	180,0000	R\$ 52,5000	R\$ 9.450,0000	DELTA
144	11483	REGISTRO DE METAL PRESSÃO BRUTO DE 25MM	UN	100,0000	R\$ 67,9000	R\$ 6.790,0000	DELTA
150	7350	TE 90° REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC 32 MMX 25MM, NORMAS: NBR 5648	UN	100,0000	R\$ 12,2000	R\$ 1.220,0000	FORTLEV
156	12590	TE 90° SOLDÁVEL PVC 60MM, NORMAS: NBR 5648	UN	50,0000	R\$ 54,0000	R\$ 2.700,0000	FORTLEV
160	7349	TE 90° SOLDÁVEL PVC COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL 25MMX3/4", NORMAS: NBR 5648	UN	50,0000	R\$ 8,5000	R\$ 425,0000	FORTLEV
162	7523	TÊ PVC, ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL 100MMX100MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688	UN	130,0000	R\$ 25,9000	R\$ 3.367,0000	FORTLEV
165	7518	TÊ PVC, ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL 50MMX50MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688	UN	30,0000	R\$ 27,0000	R\$ 810,0000	FORTLEV
167	7520	TÊ PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL 75MMX75MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688	UN	30,0000	R\$ 19,9000	R\$ 597,0000	FORTLEV
171	7592	TORNEIRA DE METAL E PRESSÃO DE 1/2".	UN	20,0000	R\$ 29,9000	R\$ 598,0000	THOMPSON
172	8082	TORNEIRA DE METAL PARA LAVATÓRIO	UN	10,0000	R\$ 73,9000	R\$ 739,0000	DELTA
194	7529	VALVULA DE RETENÇÃO PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL DN 100MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 568	UN	20,0000	R\$ 195,0000	R\$ 3.900,0000	RETENFLEX
195	12586	VALVULA PARA PIA 20MM	UN	30,0000	R\$ 31,0000	R\$ 930,0000	GRAP
196	12587	VALVULA PARA PIA 25MM	UN	30,0000	R\$ 30,0000	R\$ 900,0000	GRAP
TOTAL GERAL →						R\$ 152.922,40	

4.3– Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, cf. estabelecido em lei.

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

4.4-As despesas com execução deste contrato correrão a contas da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.30.00.2.04.00.15.452.0002.2.0035

3.3.90.30.00.2.04.00.17.512.0004.2.0041

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1- O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- A Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** acompanhará a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1- De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) aomês.

7.2- Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3- De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitospraticados.

7.4- Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre ovalor.

7.5- Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao PrefeitoMunicipal.

7.6- No caso de declaração de idoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de suaaplicação.

7.7- A in adimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

do disposto na Cláusula Quinta.

7.8- Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado;
- m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

7.9- Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº8.666/93.

7.10- De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1- Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

8.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em quatro vias para todos os fins de direito.

Oratórios, 27 junho de 2022

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

Contratante

PREFEITURA M. DE ORATÓRIOS
Carlos José de Oliveira
Prefeito Municipal

Contratado

VILSON DA SILVA BRUM
Wilson da Silva Brum
Empresário